

**LEI Nº 1.730, 05 DE AGOSTO DE 2022**

**“Regulamenta a fixação do novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o novo piso de vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º** Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como que é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, **retroagindo seus efeitos a maio de 2022.**

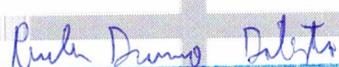


Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (05-08-2022).

  
**Osvaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que a lei  
Nº 1730  
Foi publicado no quadro de aviso da  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará  
na data de 05 / 08 / 2022

  
Assinatura do Servidor

São Gonçalo do Pará  
27/12/1948 01/01/1949